Lei nº: 2.042, de 19 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município – Lei nº 1.876/2021 (LOA 2022), crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do Instituto de Previdência do Município de Eusébio, para inclusão de elemento de despesa em grupo de despesas de programação de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 07201 Instituto de Previdência do Município de Eusébio
Programação: 09.122.0107.2062 Pagamento de Pessoal Ativo do Município - RPPS
Grupo de Despesa/Modalidade: 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos: FT 1802000000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do mesmo grupo de despesa.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 1.876/2021 (LOA 2022).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de dezembro de 2022.

Farés Andrade Said Filho
Prefeito Municipal - EM EXERCÍCIO